



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025**

**Nº 020/2025**

**Processo nº 104/2025 – Dispensa nº 062/2025**

Pelo presente instrumento particular termo aditivo ao contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU, inscrita no CNPJ-MF sob nº 44.447.944/0001-87, com sede à Rua 27 de Março nº 390, nesta cidade de Bento de Abreu-SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal TEREZINHA DO CARMO SALESSE, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 16.873.457-6, inscrita no CPF-MF sob o nº 072.199.188-28, e do outro lado a empresa **FLÁVIO NAVONA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 41.330.586/0001-30, com sede à Travessa Chiquinha Gonzaga nº 202, Sala 1, Chácaras Califórnia, na cidade de Araçatuba-SP, CEP 16026-620, neste ato representada pelo Senhor Flávio Roberto da Silva Navona, portador da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 27.492.418-3, inscrito no CPF-MF sob o nº 303.451.418-22, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor de **R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais)**, referente ao aumento do material inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente termo de aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, para que surta os efeitos legais.

Bento de Abreu, 10 de dezembro de 2025.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
Prefeita Municipal

FLÁVIO NAVONA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Flávio Roberto da Silva Navona



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**  
**CONTRATADA: FLÁVIO NAVONA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2025 – 1º TERMO ADITIVO – TERMO Nº 020/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE FORMATURA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU-SP, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bento de Abreu, 10 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 072.199.188-28

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 072.199.188-28  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: FLÁVIO ROBERTO DA SILVA NAVONA

Cargo: Administrador

CPF: 303.451.418-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: INGRID VANTINI

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 303.462.398-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)